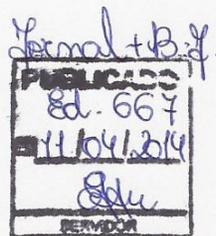




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



Eliane de Sá dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

LEI MUNICIPAL Nº 1.410, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim no montante até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a criação de atividade não contemplada no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de atividade "Amortização da dívida Realizados Entre Órgãos, Fundos e Entidades", não contemplada no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, junto a Secretaria Municipal de Fazenda no montante até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da respectiva alteração, o que se dará através de ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Total Autorizado (Suplementações) : R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE ABRIL DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO